

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2009

“Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº. 76/2006”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 194Q da Lei Complementar nº. 76/2006, que passa a vigorar com seguinte redação:

Artigo 194Q – Prescreverá:

I – Em 01(um) ano, a falta que sujeite às penas de advertência e suspensão:

II – Em 02(dois) anos, a falta que sujeite a pena de demissão a bem do serviço público, demissão ou dispensa e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade.

III – Parágrafo Único – a infração também prevista como crime penal prescreverá juntamente com este, aplicando-se ao procedimento disciplinar neste caso, os prazos prescricionais estabelecidos no Código Penal ou em leis especiais que tipifiquem o fato como infração penal, quando superiores a 05 (cinco) anos.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 15 de junho de 2009.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao projeto de Lei Complementar n.º 008/09

Da autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que encaminha a esta Casa o projeto em tela, solicitando autorização Legislativa para alterar a lei Complementar n.º 76/06, que dispõe sobre aplicação de pena para os Guardas Municipais de São Sebastião, visando o cumprimento da quota da Procuradoria do Estado de São Paulo.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades.

Somos por sua aprovação. É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de agosto de 2009.

Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE – RELATORA

Ernane Primazzi
SECRETÁRIO

Amilton Pacheco da Silva
MEMBRO